

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2020/25009/56291
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO Nº:	2020/0906/01.072
ÓRGÃO REQUISITANTE:	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	10.12.2020 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA DATACENTER.
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	926553
FONTE DE RECURSOS:	0100 (Tesouro Estadual)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.126.1100.2215
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.52 / 33.90.40
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiraeta@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: a) Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme Anexo II. b) Apresentar Declaração de Abertura do Equipamento, conforme Anexo III.	





- c) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme Anexo IV.
- d) Na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a proposta da empresa vencedora será recebida e encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pela Agência de Tecnologia da Informação, sendo que, no momento oportuno, os licitantes serão convocados, via chat, para continuidade do certame.
- e) Apresentar preço para todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação.
- f) Assistência Técnica conforme disposto no Anexo I.
- g) A licitante deverá atentar - se a documentação solicitada no Anexo I-A.



EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 115/2020

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.



6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

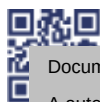
8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Superintendência de Compras e Central de Licitação

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **entrega dos equipamentos/serviços**: 30 (trinta) dias, contados após a emissão da Nota de Empenho.
- c) O prazo de **garantia dos equipamentos/serviços**: conforme Anexo I.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".



12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
- b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a



Superintendência de Compras e Central de Licitação

comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.



16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pela pregoeira do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**



Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE .

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o atesto da Nota Fiscal.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Ciência do Termo de Referência

Anexo III: Declaração de Abertura de Equipamentos

Anexo IV: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo V: Planilha de Quantitativos e Modelo de Formação de Planilha de Preços.

Anexo VI: Minuta de Contrato

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 27 de novembro de 2020.

(Documento Assinado Digitalmente)

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	057/2020		
Projeto Básico:	PBTI-PGE-001-2020		
Interessado:	Procuradoria Geral do Estado		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registros de Preços		
Grupo 1, Item:	01 – Servidor		
Quantidade:	02	Descrição:	Servidor Tipo 1

Especificação Técnica Mínima

1. Gabinete da CPU

- 1.1. Gabinete tipo rack padrão 19", com altura de 2U original do fabricante do equipamento;
- 1.2. Novo e sem uso anterior, com trilhos deslizantes, organizador de cabos, e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;
- 1.3. Possuir display ou led embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos;
- 1.4. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão.

2. Sistema de Ventilação

- 2.1. Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
- 2.2. Ventiladores deverão ser redundantes.

3. Fonte de Alimentação

- 3.1. Fontes de Alimentação redundantes e hot-pluggable com potência mínima de 750W e ser do tipo Platinum. Deverá ser entregue **comprovação desse requisito juntamente com a proposta comercial**;
- 3.2. Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC com chaveamento automático de voltagem;
- 3.3. Fornecer cabos de alimentação do tipo C13/BR14136 para todas as fontes de alimentação.

4. Desempenho

- 4.1. O processador ofertado deverá ter índice SPECRATE2017_INT_BASE auditado de no mínimo 109 (cento e nove) para 2 (dois) processadores;
- 4.2. Os índices SPECRATE2017_INT_BASE utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/> Standard Performance Evaluation Corporation;
- 4.3. Não serão aceitas estimativas para modelos/família de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado.

5. Processadores

- 5.1. Equipado com 02 (dois) processadores, sendo cada um com 10 (dez) núcleos ou superior, padrão x86, originalmente concebido para servidores;
- 5.2. Frequência mínima de clock interna de no mínimo 2.2 GHz;
- 5.3. Mínimo de Cache L3 de 13,75 MB;
- 5.4. Controladora de memória integrada com suporte à DDR4 e velocidade de no mínimo 2400MHz;
- 5.5. Possuir tecnologia de otimização para virtualização;
- 5.6. Suportar operações em 64 bits;
- 5.7. O processador deverá consumir no máximo (TDP) 85W.

6. Chipset e Slots de Expansão

- 6.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos;



6.2. Deverá possuir no mínimo 06 (seis) slots padrão PCI-Express Gen3 do tipo x8.

7. Memória Ram

- 7.1. Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade mínima de 2933 MHz;
- 7.2. Possuir no mínimo 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória RAM instalada, distribuídos em pentes iguais de no mínimo 32GB por pente;
- 7.3. O servidor ofertado deverá suportar no mínimo 3 TB (três terabytes) de memória RAM;
- 7.4. Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring).

8. Portas de Comunicação

- 8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos;
- 8.2. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo (no mínimo) 02 (duas) 3.0, 02 (duas) 2.0;
- 8.3. Possuir 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15).

9. Interfaces de Rede

- 9.1. Possuir 04 (quatro) interfaces de rede RJ-45 através de controladoras integradas, com velocidade mínima de 1GbE (um gigabit ethernet).

10. Controladora Fibre Channel

- 10.1. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) controladora HBA (Host Bus Adapter) FC (Fibre Channel) Dual Port com velocidade de 16 Gbps;
- 10.2. Deverá suportar Boot-From-San.

11. Controladora Raid

- 11.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS, SSD e SATA com Interface de 12Gb/s;
- 11.2. Memória cache de no mínimo, 2GB (dois gigabytes);
- 11.3. Suportar RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6 e 60;
- 11.4. Suportar expansão de capacidade de forma on-line;
- 11.5. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- 11.6. Suportar migração de nível de RAID online;
- 11.7. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

12. Gerenciamento

- 12.1. O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento "out-of-band" através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede solicitadas anteriormente;
- 12.2. A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o mesmo e integração total com *software* de gerenciamento solicitado;
- 12.3. Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;
- 12.4. Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
- 12.5. Suportar autenticação via Active Directory;
- 12.6. Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia e imagem ISO;
- 12.7. Capacidade de monitorar e controlar o consumo de energia do servidor;
- 12.8. Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
- 12.9. Suportar update de BIOS e Firmware;
- 12.10. Emitir alertas de falha de *hardware* e permitir a filtragem de alertas e notificação por e-mail.

13. Compatibilidade com Sistema Operacional

- 13.1. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 e 2019. Esse item deverá ser comprovado através do HCL do fabricante do equipamento ofertado;
- 13.2. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.7 e 7.0. Esse item deverá ser comprovado através do HCL do fabricante do equipamento ofertado;
- 13.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Ubuntu 20.04 LTS 64-bit. Esse item deverá ser comprovado através do HCL do sistema operacional em questão (<https://certification.ubuntu.com/>).



14. Drivers

14.1. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento.

14.2. O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias.

15. Acessórios

15.1. Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

15.2. Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

15.3. Deverá incluir também um gerenciador de cabos, permitindo que ao deslizar o servidor para frente, os cabos não sejam desconectados ou danificados.

16. Serviços

16.1. O serviço de instalação dos equipamentos ofertados deverá estar incluso, considerando no mínimo, os seguintes pontos:

16.1.1. Todas as etapas de instalação e configuração deverão ser realizadas por técnicos certificados pelo fabricante de cada componente da solução;

16.1.2. **A LICITANTE deverá comprovar em sua proposta comercial**, passível de desclassificação, que possui no mínimo 1 (um) técnico certificado no produto ofertado para garantia da qualidade de serviços prestados;

16.1.3. Desembalagem dos produtos;

16.1.4. Instalação no rack disponibilizado pela CONTRATANTE;

16.1.5. Organização dos cabos;

16.1.6. Ativação elétrica e testes de funcionamento;

16.1.7. Atualização de firmware com a última versão disponível e estável;

16.1.8. Configuração dos endereços IP's para o gerenciamento conforme políticas de rede da CONTRATANTE;

16.1.9. Download dos produtos em sua versão mais recente;

16.1.10. Atualização de todo o ambiente legado afim de compatibilização total das versões de firmware e softwares;

16.1.11. Instalação dos softwares de virtualização na versão mais atual disponibilizada pelo respectivo fabricante;

16.1.12. Configuração de acessos à rede, VLANs e demais configurações oriundas a solução entregue;

16.1.13. Adição dos novos Hosts no cluster do ambiente Virtual VMware vSphere;

16.1.14. Documentação do ambiente em seu estado final (as-built);

16.1.15. Transferência de conhecimento mediante ao termino da instalação.

17. Garantia e Suporte

17.1. A garantia de funcionamento será do Fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. **O Licitante deverá descrever, em sua proposta**, os termos da garantia oferecida pelo fabricante;

17.2. O atendimento será efetuado em horário 24x7, na modalidade *on-site*;

17.3. O tempo de atendimento para o chamado é de 4 (quatro) horas e o tempo de resolução do problema é de 20 (vinte) horas;

17.4. Abertura de chamados de atendimento via telefone (0800 ou número local), *e-mail* e *web* para todos os itens de *hardware*;

17.5. Os serviços deverão ser prestados pelo próprio Fabricante ou Assistência Técnica Autorizada, credenciada e disponibilizada no Estado de Tocantins.

18. Declarações

18.1. Declaração do fabricante ou licitante autorizando a abertura do equipamento por um técnico especializado, podendo também ser instalado outro dispositivo dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

18.2. Declaração de assistência técnica disponibilizada no território estadual;

18.3. Declaração da Licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.



Termo de Referência:	057/2020		
Projeto Básico:	PBTI-PGE-001-2020		
Interessado:	Procuradoria Geral do Estado		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registros de Preços		
Grupo 1, Item:	02 – Servidor		
Quantidade:	01	Descrição:	Servidor Tipo 2

Especificação Técnica Mínima**1. Gabinete da CPU**

- 1.1. Gabinete tipo rack padrão 19", com altura de 2U original do fabricante do equipamento;
- 1.2. Novo e sem uso anterior, com trilhos deslizantes, organizador de cabos, e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;
- 1.3. Possuir display ou led embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos;
- 1.4. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão.

2. Sistema de Ventilação

- 2.1. Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
- 2.2. Ventiladores deverão ser redundantes.

3. Fonte de Alimentação

- 3.1. Fontes de Alimentação redundantes e hot-pluggable com potência mínima de 550W;
- 3.2. Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC com chaveamento automático de voltagem;
- 3.3. Fornecer cabos de alimentação do tipo C13/BR14136 para todas as fontes de alimentação.

4. Desempenho

- 4.1. O processador ofertado deverá ter índice SPECRATE2017_INT_BASE auditado de no mínimo 39 (trinta e nove) para 2 (dois) processadores;
- 4.2. Os índices SPECINT_RATE2006 (BASE) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/> Standard Performance Evaluation Corporation;
- 4.3. Não serão aceitas estimativas para modelos/família de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado.

5. Processadores

- 5.1. Equipado com 02 (dois) processadores, sendo cada um com 6 (seis) núcleos ou superior, padrão x86, originalmente concebido para servidores;
- 5.2. Frequência mínima de clock interna de no mínimo 1.9 GHz;
- 5.3. Mínimo de Cache L3 de 8,25 MB;
- 5.4. Controladora de memória integrada com suporte à DDR4 e velocidade de no mínimo 2133MHz;
- 5.5. Possuir tecnologia de otimização para virtualização;
- 5.6. Suportar operações em 64 bits;
- 5.7. O processador deverá consumir no máximo (TDP) 85W.
- 5.8. Chipset e Slots de Expansão:
- 5.9. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos;
- 5.10. Deverá possuir no mínimo 06 (seis) slots padrão PCI-Express Gen3 do tipo x8.

6. Memória Ram

- 6.1. Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade mínima de 2666 MHz;
- 6.2. Possuir no mínimo 32 GB (trinta e dois) de memória RAM instalada, distribuídos em pentes iguais de no mínimo 16GB por pente;
- 6.3. O servidor ofertado deverá suportar no mínimo 768GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes) de memória RAM;



6.4. Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring).

7. Disco Rígido

7.1. Deverá possuir instalado, no mínimo, 02 (duas) unidades de Disco Rígido padrão SSD de tamanho 3,5" ou superior, com capacidade bruta de 480GB (quatrocentos e oitenta gigabytes). Estes discos serão configurados em RAID-01 para a instalação do sistema operacional.

7.2. Deverá possuir instalado, no mínimo, 06 (seis) unidades de Disco Rígido padrão SAS-NL de tamanho 3,5" ou superior, com capacidade bruta de 8TB (oito terabytes). Estes discos serão configurados em RAID-05 para armazenamento da massa de dados de backup;

7.3. Deverá possuir velocidade de rotação de 7.200 (sete mil e duzentas) rotações por minuto;

7.4. Deverá possuir throughput mínimo de 6Gbps (seis gigabits) por segundo.

8. Portas de Comunicação

8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos;

8.2. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo (no mínimo) 02 (duas) 3.0, 02 (duas) 2.0;

8.3. Possuir 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15).

9. Interfaces de Rede

9.1. Possuir 02 (duas) interfaces de rede RJ-45 através de controladoras integradas, com velocidade mínima de 1GbE (um gigabit ethernet).

10. Controladora Fibre Channel

10.1. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) controladora HBA (Host Bus Adapter) FC (Fibre Channel) Dual Port com velocidade de 16 Gbps.

11. Controladora Raid

11.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS, SSD e SATA com Interface de 12Gb/s;

11.2. Suportar RAID 0, 1, 10, 5 e 50;

11.3. Suportar expansão de capacidade de forma on-line;

11.4. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

11.5. Suportar migração de nível de RAID online;

11.6. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

12. Gerenciamento

12.1. O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento "out-of-band" através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede solicitadas anteriormente;

12.2. A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento solicitado;

12.3. Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;

12.4. Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;

12.5. Suportar autenticação via Active Directory;

12.6. Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia e imagem ISO;

12.7. Capacidade de monitorar e controlar o consumo de energia do servidor;

12.8. Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;

12.9. Suportar update de BIOS e Firmware;

12.10. Emitir alertas de falha de hardware e permitir a filtragem de alertas e notificação por e-mail.

13. Compatibilidade com Sistema Operacional

13.1. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 e 2019. Esse item deverá ser comprovado através do HCL do fabricante do equipamento ofertado;

13.2. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.7 e 7.0. Esse item deverá ser comprovado através do HCL do fabricante do equipamento ofertado;

13.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Ubuntu 20.04 LTS 64-bit. Esse item deverá ser comprovado através do HCL do sistema operacional em questão (<https://certification.ubuntu.com/>).



14. Drivers

- 14.1. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- 14.2. O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias.

15. Acessórios

- 15.1. Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- 15.2. Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 (dezenove) polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;
- 15.3. Deverá incluir também um gerenciador de cabos, permitindo que ao deslizar o servidor para frente, os cabos não sejam desconectados ou danificados.

16. Serviços

- 16.1. O serviço de instalação dos equipamentos ofertados deverá estar incluso, considerando no mínimo, os seguintes pontos:
- 16.1.1. Todas as etapas de instalação e configuração deverão ser realizadas por técnicos certificados pelo fabricante de cada componente da solução;
- 16.1.2. **A LICITANTE deverá comprovar em sua proposta comercial**, passível de desclassificação, que possui no mínimo 1 (um) técnico certificado no produto ofertado para garantia da qualidade de serviços prestados;
- 16.1.3. Desembalagem dos produtos;
- 16.1.4. Instalação no rack disponibilizado pela CONTRATANTE;
- 16.1.5. Organização dos cabos;
- 16.1.6. Ativação elétrica e testes de funcionamento;
- 16.1.7. Atualização de firmware com a última versão disponível e estável;
- 16.1.8. Configuração dos endereços IP's para o gerenciamento conforme políticas de rede da CONTRATANTE;
- 16.1.9. Download dos produtos em sua versão mais recente;
- 16.1.10. Atualização de todo o ambiente legado afim de compatibilização total das versões de firmware e softwares;
- 16.1.11. Instalação dos softwares de virtualização na versão mais atual disponibilizada pelo respectivo fabricante;
- 16.1.12. Configuração de acessos a rede, VLANs e demais configurações oriundas a solução entregue;
- 16.1.13. Adição dos novos Hosts no cluster do ambiente Virtual VMware vSphere;
- 16.1.14. Documentação do ambiente em seu estado final (as-built);
- 16.1.15. Transferência de conhecimento mediante ao termino da instalação.

17. Garantia e Suporte

- 17.1. A garantia de funcionamento será do Fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. **O Licitante deverá descrever, em sua proposta**, os termos da garantia oferecida pelo fabricante;
- 17.2. O atendimento será efetuado em horário 24x7, na modalidade on-site;
- 17.3. O tempo de atendimento para o chamado é de 4 (quatro) horas e o tempo de resolução do problema é de 20 (vinte) horas;
- 17.4. Abertura de chamados de atendimento via telefone (0800 ou número local), e-mail e web para todos os itens de hardware;
- 17.5. Os serviços deverão ser prestados pelo próprio Fabricante ou Assistência Técnica Autorizada, credenciada e disponibilizada no Estado de Tocantins.

18. Declarações

- 18.1. Declaração do fabricante ou licitante autorizando a abertura do equipamento por um técnico especializado, podendo também ser instalado outro dispositivo dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.
- 18.2. Declaração de assistência técnica disponibilizada no território estadual;
- 18.3. Declaração da Licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.



Termo de Referência:	057/2020		
Projeto Básico:	PBTI-PGE-001-2020		
Interessado:	Procuradoria Geral do Estado		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registros de Preços		
Grupo 1, Item:	03 – Storage		
Quantidade:	01	Descrição:	Unidade de Armazenamento

Especificação Técnica Mínima**1. Acessórios**

- 1.1. Deverá ser fornecido no mínimo 8 (oito) cabos fibre channel multimodo de no mínimo 5 metros, padrão LC-LC;
- 1.2. Deverá possuir Kit para montagem em Rack padrão 19" (dezenove polegadas);
- 1.3. Deverá possuir manuais em português e/ou inglês;
- 1.4. O sistema deverá conter todos os materiais e *softwares* necessários ao seu funcionamento e desempenho das funcionalidades necessárias para a ligação dos servidores de dados e aplicações ao sistema.

2. Alimentação

- 2.1. Deverá estar equipado com ventiladores e fontes de alimentação redundantes com funcionamento em paralelo de modo que, nos casos em que haja interrupção do funcionamento de uma das fontes ou ventiladores, a(s) outra(s) assumam a carga total do equipamento sem interrupção do seu funcionamento normal e sem prejuízo para os componentes do sistema de armazenamento;
- 2.2. As fontes e ventiladores que compõem a solução deverão permitir a sua adição e/ou substituição, sem interromper o funcionamento do sistema de armazenamento;
- 2.3. As fontes deverão funcionar com tensão elétrica nominal de 240 V AC, a 60 Hz.

3. Armazenamento

- 3.1. Suporte a discos SAS de velocidade mínima de 10.000 RPM, NearLine SAS de velocidade mínima de 7200 RPM e discos SSD (Solid State Disk) ou EFD (Enterprise Flash Drive);
- 3.2. Deve suportar o intermix de discos SAS de 2.5 polegadas de no mínimo 10KRPM e discos do tipo SATA ou FATA ou NearLine SAS de 2.5;
- 3.3. Possuir a escalabilidade mínima de 392 (trezentos e noventa e dois) discos;
- 3.4. A gaveta controladora deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) baias para discos rígidos do tipo SAS de 2.5 polegadas e suportar discos mecânicos e SSD por gaveta;
- 3.5. Todos os discos deverão ser 'hot-plug' ou 'hot-swap' e permitir gerenciamento remoto através do *software* de gerenciamento, inclusive acionamento de alertas em caso de possíveis problemas nos discos;
- 3.6. Deverá possuir instalado, no mínimo, 04 (quatro) discos de 3.84TB (três ponto oitenta e quatro terabytes) padrão SSD ou EFD do tipo SAS de 2,5" polegadas. Deverá possuir throughput mínimo de 12 Gbps (doze gigabits por segundo);
- 3.7. Deverá possuir instalado, no mínimo, 20 (vinte) discos de 2.4TB (dois ponto quatro terabytes) padrão SAS com velocidade de 10.000 (dez mil) rotações por minuto. Deverá possuir throughput mínimo de 12 Gbps (doze gigabits por segundo);
- 3.8. A gaveta de expansão deverá possuir no mínimo 12 (doze) baias para discos rígidos do tipo SAS ou SAS-NL de 3.5 polegadas e suportar discos mecânicos e SSD por gaveta;
- 3.9. Deverá possuir instalado, no mínimo, 06 (seis) discos de 14TB (catorze terabytes) padrão SAS-NL com velocidade de 7.200 (sete mil e duzentas) rotações por minuto. Deverá possuir throughput mínimo de 12 Gbps (doze gigabits por segundo).

4. Compatibilidade

- 4.1. Deve ser homologado pelo fabricante para, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais:
 - 4.1.1. Windows Server 2016,
 - 4.1.2. Windows Server 2019,
 - 4.1.3. SuSE Linux Enterprise Server 12 ou superior,
 - 4.1.4. Red Hat Enterprise Linux v. 7.4 ou superior,
 - 4.1.5. Oracle Solaris v. 11.2,
 - 4.1.6. Oracle Solaris v. 11.3,
 - 4.1.7. VMware vSphere 7,
 - 4.1.8. VMware vSphere 6.7



5. Hardware

5.1. O LICITANTE, deverá comprovar, por meio de documento de domínio público que o modelo do equipamento fornecido é compatível com a família de servidores ofertados nos itens 1 e 2 deste termo de referência.

6. Características

- 6.1.1. Deverá ser nova, sem uso e estar em linha de produção pelo fabricante até a data do certame, comprovada através de declaração emitida pelo fabricante do equipamento;
- 6.1.2. Permitir a expansão dinâmica do subsistema de disco, permitir a expansão dinâmica dos volumes e migração dinâmica de LUNs entre "RAID Groups" ou "Storage Pools" no mesmo Storage;
- 6.1.3. Deve estar licenciado para o número máximo de servidores que possam vir a ser conectados ao Storage.
- 6.1.4. Deverá permitir a definição de limites de desempenho para os volumes (Quality of Service) em termos de IOPS e MB/seg;
- 6.1.5. Deverá permitir o monitoramento de desempenho em tempo real do sistema, com histórico de pelo menos 5 (cinco) minutos, das seguintes métricas: % de utilização de portas; % de utilização de processadores; taxas de I/O; taxas de transferência (MB/seg), e Latência;
- 6.1.6. O fabricante do Storage deve ser membro Vendor Large (Voting) do SNIA – Storage Networking Industry Association;
- 6.1.7. http://www.snia.org/member_com/member_directory/;
- 6.1.8. Possuir suporte nativo para migração de dados de Storages legados de outros fabricantes. Esta funcionalidade deverá ser ofertada neste momento;
- 6.1.9. *Software* de gerenciamento do Storage deverá ser compatível com o Storage ofertado e ser via Browser ou por meio de uma console de gerenciamento atual do fabricante;
- 6.1.10. Deverá possuir funcionalidade ativada de "thin provisioning" ou "provisionamento virtual" por meio da qual o administrador seja capaz de provisionar determinada área em GB para determinado servidor, sem que a totalidade desta área exista fisicamente no subsistema, deverão ser fornecidas todas as licenças de *software* necessárias para a implementação desta funcionalidade, será aceita solução externa desde que seja redundante e homologada para operar com o equipamento ofertado. Esta solução ofertada deverá ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association);
- 6.1.11. Deverá possuir funcionalidade ativada que automatiza a movimentação de "extents" ou "Sub-LUN Volume" de acordo com níveis de performance, esta movimentação deverá ocorrer dentro do mesmo Storage entre "RAID Groups" ou "Pools internos" diferentes, sempre entre SSD e outro tipo de disco;
- 6.1.12. Possuir suporte a replicação Synchrona e Assynchrone em Protocolo FC para com outro Storage desta mesma família e possuir replicação por grupos de consistência, esta licença não deve ser ofertada junto ao equipamento;
- 6.1.13. *Software* de cópia LOCAL por ponteiros e cópia LOCAL por clone;
- 6.1.14. Deverá suportar a virtualização de Storage externo legado. Esta licença não deverá ser ofertada nesse momento;
- 6.1.15. Entende-se como Snapshot ou Flashcopy ou cópia por ponteiros, a cópia quase que instantânea, do conteúdo de um volume lógico no Storage. Essa cópia, por ponteiros, deverá permitir que o sistema operacional dos servidores visualize esse conteúdo original, de forma completa, como sendo um disco adicional. Deve ser possível fazer o restore desse volume de snapshot para o volume de origem;
- 6.1.16. Deverá suportar que o volume criado a partir da operação do snapshot ou flashcopy seja visualizado no sistema (servidor) original ou em outro sistema;
- 6.1.17. Operações de escrita realizadas neste novo volume (Flashcopy ou Snapshot ou cópia por ponteiros) de cópia não devem afetar o volume original;
- 6.1.18. Deverá possuir um ícone ativo que permita visualizar o status da operação de Snapshot ou Flashcopy ou cópia por ponteiros, junto ao sistema de gerenciamento do Storage;
- 6.1.19. Entende-se como Volume Copy ou Cópia de Volume ou Clone a replicação física completa de um drive lógico (logical drive) para outro drive lógico (logical drive).
- 6.1.20. Essa cópia deve ser completamente implementada pelo sistema de storage, não dependendo de recursos do sistema servidor ou da aplicação;
- 6.1.21. Operações de escrita realizadas neste novo volume (Volume Copy ou Clone) de cópia não devem afetar o volume original;
- 6.1.22. Deverá possuir um ícone ativo que permita visualizar o status da operação de VolumeCopy, junto ao sistema de gerenciamento do storage;
- 6.1.23. Esta licença para cópia local por ponteiros e clone deverá estar ativada;
- 6.1.24. Deverá possuir funcionalidade de compressão de dados em tempo real. Esta licença deverá estar ativada;
- 6.1.25. Cada gaveta deverá possuir no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação redundantes, tipo 'hot-plug' ou 'hot-swap', devendo estar instalada as fontes para suprir a capacidade máxima de discos em cada gaveta;
- 6.1.26. Deve acompanhar ferramenta de migração que permita migrar os dados de um sistema de armazenamento para o subsistema de armazenamento ofertado de forma dinâmica, ou seja, sem a interrupção do serviço durante a migração e estar devidamente licenciado para toda a capacidade ofertada;



6.1.27. Cada gaveta deverá possuir no mínimo 2 (dois) sistemas de ventilação redundantes internos ou integrados à fonte de alimentação, devendo permitir a sua adição e substituição sem interromper o funcionamento do sistema de armazenamento.

7. Controladoras

7.1. Deve possuir no mínimo 2 (duas) controladoras RAID com as seguintes características:

7.1.1. Deve possuir no mínimo processador dual core com frequência mínima de 2.2 Ghz ou superior;

7.1.2. Mínimo de 4 (quatro) portas por controladora com tecnologia Fibre Channel de 1600 MB/s (16Gbps) para conexão de hosts ou switches SAN;

7.1.3. Mínimo de 2 (duas) portas por controladora com tecnologia Gigabit Ethernet para conexão iSCSI;

7.1.4. Deverá possuir no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória cache por Controladora. O cache deverá ser global e líquido. Não será permitido que discos SSD efetuem a substituição da funcionalidade em forma de memória cache;

7.1.5. Deve fazer conexão com os servidores (hosts) através do protocolo Fiber Channel (FCP) de 16 Gbps e iSCSI de 1 Gbps via Storage Area Network;

7.1.6. Recurso que garanta a integridade dos dados de escrita (write cache) armazenados na memória cache, em caso de falta de alimentação elétrica do subsistema primário utilizando técnica de destage para uma área temporária (disco ou memória flash);

7.1.7. Recurso que garanta a integridade dos dados de escrita por meio de técnica de espelhamento de cache;

7.1.8. Suportar, simultaneamente, os níveis de proteção de dados RAID/DRAID 0, 1, 5, 6, 10 ou 1/0;

7.1.9. Suportar espelhamento ("mirror") entre gavetas de mesmo tipo e com tipo de discos iguais, dentro do mesmo Storage;

7.1.10. Deverá possuir funcionalidade de global hot-spare;

7.1.11. Permitir a reconfiguração automática do RAID, sem a necessidade de reiniciar o equipamento;

7.1.12. Devem permitir o aumento da capacidade de um volume lógico, através da adição de um novo disco ao volume, sem a necessidade de interrupção para esta operação;

7.1.13. Deverá suportar no mínimo 8192 LUNs.

8. Disponibilidade

8.1. Deve ser capaz de continuar a fornecer o acesso aos volumes lógicos de disco de modo ininterrupto, mesmo em caso de falha de uma de suas unidades de processamento (controladoras) e permitir troca de uma das controladoras sem interrupção de funcionamento (hot-swap);

8.2. As duas controladoras devem trabalhar em modo ativo/ativo;

8.3. Possuir capacidade para detecção preventiva e isolamento de falhas, abrangendo auto-monitoração e geração de log de falhas, detecção e isolamento de erros de disco;

8.4. Deve possuir *Software* de Multipath e Load Balance para as HBAs dos servidores, ser do mesmo fabricante do Storage e licenciado para o número máximo de servidores que possam vir a ser conectados ao Storage;

8.5. Toda a arquitetura do storage não deverá ter ponto único de falha;

8.6. Deverá ser fornecido o *software* que permita o "failover" das HBAs.

9. Serviços

9.1. O serviço de instalação dos equipamentos ofertados deverá estar incluso, considerando no mínimo, os seguintes pontos:

9.1.1. Todas as etapas de instalação e configuração deverão ser realizadas por técnicos certificados pelo fabricante de cada componente da solução;

9.1.2. **A LICITANTE deverá comprovar em sua proposta comercial**, passível de desclassificação, que possui no mínimo 1 (um) técnico certificado no produto ofertado para garantia da qualidade de serviços prestados;

9.1.3. Desembalagem dos produtos;

9.1.4. Instalação no rack disponibilizado pela CONTRATANTE;

9.1.5. Organização dos cabos;

9.1.6. Ativação elétrica e testes de funcionamento;

9.1.7. Atualização de firmware com a última versão disponível e estável;

9.1.8. Configuração dos endereços IP's para o gerenciamento conforme políticas de rede da CONTRATANTE;

9.1.9. Configuração de acessos a rede, VLANs e demais configurações oriundas a solução entregue;

9.1.10. Adição dos storages no cluster do ambiente Virtual VMware vSphere;

9.1.11. Deverá ser fornecido serviços de migração de dados do Storage atual MARCA: IBM / BladeCenter S;

9.1.12. Documentação do ambiente em seu estado final (as-built);

9.1.13. Transferência de conhecimento mediante ao término da instalação.

10. Garantia e Suporte

10.1. A garantia de funcionamento será do Fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. **O Licitante deverá descrever, em sua proposta**, os termos da garantia oferecida pelo fabricante;



- 10.2. O atendimento será efetuado em horário 24x7, na modalidade on-site;
- 10.3. O tempo de atendimento para o chamado é de 4 (quatro) horas e o tempo de resolução do problema é de 20 (vinte) horas;
- 10.4. Abertura de chamados de atendimento via telefone (0800 ou número local), e-mail e web para todos os itens de hardware;
- 10.5. Os serviços deverão ser prestados pelo próprio Fabricante ou Assistência Técnica Autorizada, credenciada e disponibilizada no Estado de Tocantins.

11. Declarações

- 11.1. Declaração do fabricante ou licitante autorizando a abertura do equipamento por um técnico especializado, podendo também ser instalado outro dispositivo dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.
- 11.2. Declaração de assistência técnica disponibilizada no território estadual;
- 11.3. Declaração da Licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.



Termo de Referência:	057/2020		
Projeto Básico:	PBTI-PGE-001-2020		
Interessado:	Procuradoria Geral do Estado		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registros de Preços		
Grupo 1, Item:	04 – Software		
Quantidade:	01	Descrição:	Suíte de Virtualização

Especificação Técnica Mínima

1. Descrição

- 1.1. Licença do *software* de virtualização VMware vSphere 7 (sete) versões Essentials Plus Kit para 6 (seis) processadores;
- 1.2. Suporte e subscrição do tipo “Basic” (8x5).

2. Serviços

2.1. A Contratada deverá prestar serviços de instalação da versão atual da ferramenta VMware vSphere Essentials Plus e vCenter Management Server Essentials para a última versão disponível pelo fabricante VMware na data de execução destes serviços. A instalação deverá compreender no mínimo as seguintes tarefas:

- 2.1.1. Atualização do hypervisor ESXi versão atual para até 3 (três) hosts;
- 2.1.1.1. Atualização do Appliance vCenter Management Server para versão atual;
- 2.1.1.2. Validação de conformidade das melhores práticas para o ambiente virtual nas seguintes atividades, porém não limitada a isso:
 - 2.1.1.3. Datastore;
 - 2.1.1.4. vCPUs;
 - 2.1.1.5. Cluster e HA (High Availability)
 - 2.1.1.6. vSwitch e DvSwitch;
 - 2.1.1.7. Redundância e Paths de rede e storage;
 - 2.1.1.8. Host Profiles;
- 2.1.2. Acessos e Perfis;
- 2.1.3. Autenticação com o Active Directory;
- 2.1.4. Ajustes de eventuais problemas encontrados e correção dos mesmos;
- 2.1.5. Documentação das ocorrências e plano de ação para correção;
- 2.1.6. **A LICITANTE deverá comprovar em sua proposta comercial**, passível de desclassificação, que possui no mínimo 1 (um) técnico VCP (VMware Certified Professional) para garantia da qualidade de serviços prestados.

3. Garantia Suporte

- 3.1. Garantia e Suporte Técnico pelo período de 12 (doze) meses até a renovação da licença, contada a partir do recebimento definitivo do software, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;
- 3.2. O suporte técnico será em regime 8x5 (horário comercial) através de atendimento remoto e via telefone;
- 3.3. Abertura de chamados de atendimento via telefone (0800 ou número local), e-mail e web para todos os itens de hardware e/ou software;
- 3.4. A Contratada deverá prestar suporte de primeiro nível, com recurso técnico próprio, compreendendo atendimento remoto e/ou local, via telefone, e-mail ou ferramentas web. O suporte de primeiro nível compreenderá auxílio em dúvidas, orientações de melhores práticas e resolução de problemas técnicos.



Termo de Referência:	057/2020		
Projeto Básico:	PBTI-PGE-001-2020		
Interessado:	Procuradoria Geral do Estado		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registros de Preços		
Grupo 1, Item:	05 – Solução		
Quantidade:	03	Descrição:	Solução de Recuperação e Proteção de Dados

Especificação Técnica Mínima

1. Requisitos Técnicos

- 1.1. A solução ofertada deverá pertencer ao mesmo Fabricante de *software*, não serão aceitas composições de *softwares* de fabricantes distintos para o atendimento as especificações;
- 1.2. O licenciamento da solução ofertada não deverá possuir nenhum tipo de restrição de limite de volumetria de armazenamento (TB), seja por backend ou frontend, em qualquer componente da solução durante e após o término do CONTRATO;
- 1.3. O licenciamento deverá prover 02 sockets (processadores);
- 1.4. Prover licenciamento de *software* perpétuo, ou seja, não poderá perder nenhuma funcionalidade operacional e não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pelo seu uso completo - durante e após o término do CONTRATO;
- 1.5. Prover licenciamento que englobe todas as funcionalidades e requisitos elencados neste Termo de Referência, independentemente de qualquer quantidade de utilização do referido serviço, sem nenhum tipo de cobrança adicional para a CONTRATANTE;
- 1.6. Deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução;
- 1.7. Não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais;
- 1.8. Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização VMware e Microsoft Hyper-V;
- 1.9. A solução ofertada deverá possuir compatibilidade conforme as especificações abaixo:
 - 1.9.1. VMware vCenter e vSphere ESXi versões 5.5 e superiores;
 - 1.9.2. VMware vCloud Director versões 8.20 e superiores;
 - 1.9.3. Microsoft System Center Virtual Machine Manager e Hyper-V 2008 R2 SP1 e superiores;
 - 1.9.4. Nutanix AHV 5.5 e superiores;
 - 1.9.5. Nuvem da Amazon Web Services (AWS) EC2 e Microsoft Azure VM;
 - 1.9.6. Microsoft Active Directory 2008 R2 e superiores;
 - 1.9.7. Microsoft Exchange 2010 SP1 e superiores;
 - 1.9.8. Microsoft File Server Failover Cluster 2016 e superiores;
 - 1.9.9. Microsoft SQL Server 2008 SP4 e superiores;
 - 1.9.10. Oracle Database 11g Release 2 e superiores;
 - 1.9.11. MySQL 5.6 ou superiores;
 - 1.9.12. PostgreSQL 9.4 ou superiores;
- 1.10. Suportar, nos clientes de backup, os sistemas operacionais:
 - 1.10.1. Microsoft Windows Server 2008 R2 SP1 e superiores;
 - 1.10.2. Microsoft Windows 7 SP1 e superiores;
 - 1.10.3. CentOS Linux 6 e superiores;
 - 1.10.4. Debian Linux 8 e superiores;
 - 1.10.5. Oracle Linux 6 e superiores;
 - 1.10.6. SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 e superiores;
 - 1.10.7. Ubuntu 14.04 LTS e versões LTS superiores.
- 1.11. Suportar, nos clientes para backup, os sistemas de arquivos do tipo: Btrfs, ext3, ext4, HFS, HFS+, JFS, ReiserFS, XFS, FAT32, NTFS e ReFS;
- 1.12. Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes;
- 1.13. Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto;
- 1.14. Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.15. Deverá prover a deduplicação e compressão durante a operação de qualquer backup sem a necessidade de *hardware* de terceiros (appliance deduplicadora);
- 1.16. Deverá possibilitar a cópia de uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos;
- 1.17. Deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador;
- 1.18. Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados;
- 1.19. Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de "rastreamento de blocos modificados" CBT (Changed Block Tracking) e RCT (Resilient Change Tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação);
- 1.20. Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup), a saber:
- 1.20.1. Diretamente através de Storage Area Network (SAN);
- 1.20.2. Diretamente do storage, através do hypervisor I/O (Virtual Appliance);
- 1.20.3. Mediante uso da rede local (LAN).
- 1.21. Deverá manter um backup sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, incremental permanente, o que permitirá economizar tempo e espaço;
- 1.22. Deverá possibilitar a inicialização de uma máquina virtual diretamente do arquivo de backup, inclusive sem necessidade de "hidratação" dos dados "deduplicados" e "comprimidos";
- 1.23. Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais;
- 1.24. Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas;
- 1.25. Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar uma máquina virtual;
- 1.26. Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup;
- 1.27. Deverá permitir a recuperação de uma máquina/servidor físico instantaneamente no ambiente virtual Hyper-V e VMware, com inicialização rápida, a partir de seus arquivos de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração;
- 1.28. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows;
- 1.29. Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle;
- 1.30. Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos;
- 1.31. Deverá prover meios automáticos de garantir a consistência do backup a nível de aplicação, ou seja, ser capaz de automatizar a restauração de uma máquina virtual e executar ações de testes previamente programadas para aquela determinada aplicação de forma a garantir que o backup está consistente;
- 1.32. Deverá permitir recuperar no nível de objetos e arquivos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes;
- 1.33. Deverá incluir ferramentas de recuperação sem a necessidade de agentes, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma (recuperação granular), para os servidores:
- 1.33.1. Microsoft Exchange 2016, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como contatos, mensagens, compromissos, anexos, entre outros;
- 1.33.2. Microsoft Active Directory 2016, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como usuários, recuperação de senhas de usuários e computadores, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), registros do Microsoft DNS integrados ao Active Directory entre outros sem a necessidade de usar o agente tanto para backup e restauração;
- 1.33.3. Microsoft SQL Server 2014 ou superior, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas, registros, entre outros;
- 1.33.4. Microsoft Sharepoint 2016.
- 1.34. Deverá oferecer testes automatizados de recuperação para todas as máquinas virtuais protegidas, garantindo a confiabilidade na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail, etc.), no momento da recuperação;
- 1.35. Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado de forma automática através de schedule, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only), para criação de ambiente de homologação, teste, etc;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.36. Deverá oferecer arquivamento em fita, suportando VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e drives LTO5 ou superior, possibilitando a gravação paralela em múltiplos drives, além da criação de pools de mídia globais e pools de mídia GFS, sem a necessidade de licenciamento individual por drive;
- 1.37. Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção;
- 1.38. Deverá operar em ambientes virtualizados através das soluções da Vmware, incluindo: Vmware vSphere 6 (seis) e superiores;
- 1.39. Deverá ter a capacidade de monitoramento em tempo real, sem a necessidade de agentes, da infraestrutura virtual e de backup, inclusive máquinas virtuais, para Vmware e Microsoft, com notificação de problemas de backup e desempenho, com geração de alertas e base de conhecimento embutida para resolução dos mesmos;
- 1.40. Deverá ter a capacidade de monitoramento e análise de capacidade do ambiente para crescimento, ajustes e planejamentos de crescimento;
- 1.41. Deverá garantir a recuperação granular e consistente, sem necessidade de instalação de agentes adicionais para o ambiente virtualizado através das soluções acima, principalmente para os seguintes softwares:
- 1.41.1.1. Microsoft Active Directory 2016;
- 1.41.1.2. Microsoft Exchange Server 2016;
- 1.41.1.3. Microsoft Sharepoint 2013 ou superior
- 1.41.1.4. Oracle Database 12 ou superior.
- 1.42. Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados;
- 1.43. Deverá regular de forma dinâmica e parametrizável, o uso de recursos computacionais, de forma que se possa diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup;
- 1.44. Deverá permitir um método de fácil recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência;
- 1.45. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário;
- 1.46. Deverá permitir cópias adicionais do backup principal com funcionalidade de criar múltiplas cópias em fitas;
- 1.47. Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma;
- 1.48. A licença de software de Backup deverá, nativamente, ser capaz de emitir relatórios com informações completas, conforme subitens:
- 1.48.1. Permitir acesso aos relatórios através de interface gráfica ou web;
- 1.48.2. Suportar a geração de relatórios gráficos de atividades de backups/restores, contendo: Horário de início e término dos jobs; Tempo de duração dos Jobs; Status (situação) de execução dos jobs; Relação de jobs executados por status, como por exemplo: com sucesso e com erros; Logs dos jobs; Volume de dados na origem e no destino, total e por job; Suportar a geração de relatórios sobre o consumo de licenças; Dados históricos de, no mínimo, 12 (dozes) meses.
- 1.48.3. Permitir a geração de relatórios sobre os testes automatizados do backup a nível de aplicação, conforme solicitado no item 1.31, incluindo a quantidade de rotinas de verificação, status das rotinas e quantidade de máquinas virtuais verificadas;
- 1.48.4. Deverá correlacionar a execução de trabalhos de backup e réplica com os objetos do ambiente virtual;
- 1.48.5. Suportar a geração de relatórios gráficos de atividades customizáveis de backups/restores, contendo: Horário de início e término dos jobs; Tempo de duração dos Jobs; Status (situação) de execução dos jobs; Relação de jobs executados por status, como por exemplo: com sucesso e com erros; Logs dos Jobs Volume de dados na origem e no destino, total e por job; Suportar a geração de relatórios sobre o consumo de licenças; Dados históricos de, no mínimo, 12 (dozes) meses.
- 1.49. Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos;
- 1.50. Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas;
- 1.51. Deve suportar repositório de backup com aumento de escala ilimitado para o armazenamento de dados com suporte aos seguintes sistemas de armazenamento:
- 1.51.1. Microsoft Windows;
- 1.51.2. Linux;
- 1.51.3. Pastas compartilhadas;
- 1.51.4. Appliances deduplicadoras;
- 1.51.5. Storages do tipo SAN e NAS;
- 1.51.6. Nuvem (Amazon AWS, Microsoft Azure).
- 1.52. Deverá permitir a seleção de um destino de armazenamento do backup em um provedor de serviços em nuvem (BaaS – Backup as a Service);
- 1.53. Deverá permitir a seleção de um destino para a réplica dos dados que poderá ser em um provedor de serviços em nuvem (DRaaS – DR as a Service);
- 1.54. Possuir integração com armazenamento de objetos compatíveis com S3 como Amazon S3, Azure Blob Storage e qualquer outro dispositivo de armazenamento local compatível com S3;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.55. Realizar arquivamento dos dados de backup nos dispositivos e locais de armazenamento de objetos compatíveis com S3;
- 1.56. Em caso de desastre, deverá ser possível realizar a recuperação dos dados diretamente do arquivamento em S3;
- 1.57. A solução deverá possuir integração com soluções de antivírus de modo a realizar uma varredura de segurança nos dados de backup antes de realizar sua recuperação;
- 1.58. Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem.

2. Do Serviço de Suporte Técnico e Garantia

- 2.1. O prazo de garantia para suporte técnico deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução;
- 2.2. O suporte técnico deve ser 8x5, ou seja, segunda à sexta feira das 08:00 da manhã até as 20:00 horas;
- 2.3. Deverá contemplar a atualização de versões do *software* aplicativo, as quais incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pela fabricante, num empacotamento estável do sistema. O serviço de atualização de versão tem por finalidade assegurar a devida atualização da solução durante o período de vigência da garantia. Refere-se ao fornecimento de novas versões e releases da solução lançados no período;
- 2.4. Deverá ser prestado suporte técnico remoto com atendimento mediante registro de chamados em página de website, em sistema fornecido pela contratada e/ou pelo fabricante e também através de contato telefônico. Esse serviço destina-se a esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução contratada;
- 2.5. Deverá ter resposta de atendimento em até 02 (duas) horas e em até 7 (sete) dias úteis após a abertura chamado, independente da severidade uma resolução e/ou contorno para o problema do chamado.
- 2.6. A Contratada deverá prestar suporte de primeiro nível, com recurso técnico próprio, compreendendo atendimento remoto e/ou local, via telefone, e-mail ou ferramentas web. O suporte de primeiro nível compreenderá auxílio em dúvidas, orientações de melhores práticas e resolução de problemas técnicos.

3. Serviço de Instalação da Solução de Recuperação e Proteção de Dados

- 3.1. Serviço de instalação deverá ocorrer com a execução dos serviços de implantação da solução proposta, deverá ser realizada uma reunião com a presença dos arquitetos da solução do fornecedor, os analistas da CONTRATANTE envolvidos no projeto, para elaboração do plano do projeto para a implantação da solução, de forma a seguir as boas práticas de gerenciamento de projetos, incluindo:
 - 3.1.1. Estudos de viabilidade, configuração, instalação;
 - 3.1.2. Detalhamento das atividades;
 - 3.1.3. Escopo;
 - 3.1.4. Cronograma;
 - 3.1.5. Recursos;
 - 3.1.6. Análise de riscos e impacto;
 - 3.1.7. Plano de contingências;
 - 3.1.8. Marcos do projeto;
 - 3.1.9. Reuniões de acompanhamento, entre outros;
 - 3.1.10. Documentação necessária.
- 3.2. O serviço de instalação da solução deverá seguir o seguinte escopo sendo executado, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, de acordo com as seguintes características:
 - 3.2.1. Definição e implantação das políticas de backup e retenção de dados junto com o cliente no ambiente de backup;
 - 3.2.2. Integração do backup server com um VCenter do cliente;
 - 3.2.3. Configuração de até 02 (dois) repositórios de backup no servidor de backup (disco ou fita);
 - 3.2.4. Configuração do job de proteção da base de dados da solução de backup;
 - 3.2.5. Deploy de até um servidor de proxy no ambiente VMware do cliente caso necessário;
 - 3.2.6. Criação de jobs de backup no ambiente para até 25 VMs;
 - 3.2.7. Criação de jobs específicos para integração com até duas aplicações suportadas pela solução (Active Directory, Exchange, SQL Server ou Oracle);
 - 3.2.8. Criação de até 01 (um) job de replicação (com até 02 VMs) no ambiente do cliente para demonstração do procedimento;
 - 3.2.9. Criação de até 02 (dois) job de cópia (com até 03 VMs) para fita para demonstração do procedimento;
 - 3.2.10. Criação de até 02 (dois) job de sure backup (com até 04 VMs) para demonstração do procedimento;
 - 3.2.11. Instalação do módulo de gerenciamento e monitoramento em 01 servidor com SO homologado pela solução, o cliente é responsável pelo provisionamento do servidor (físico ou virtual) e pela disponibilização da licença do SO e da base de dados necessárias a instalação;
 - 3.2.12. Integração do módulo de gerenciamento e monitoramento em 01 vCenter do cliente;
 - 3.2.13. Demonstração de ajuste de até 10 (dez) alertas para demonstração do procedimento;
 - 3.2.14. Demonstração de ajustes de 04 (quatro) relatórios para demonstração do procedimento;
 - 3.2.15. Testes de recuperação de até 02 VMs no ambiente utilizando as features da solução (full restore e instant restore);



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 3.2.16. Testes de recuperação de até 02 (duas) aplicações suportadas pela solução (Active Directory, Exchange, SQL Server ou Oracle) no ambiente do cliente para demonstração do procedimento.
- 3.2.17. Prioritariamente, as atividades que demandem interrupção de serviços cruciantes e pertinentes às atividades da CONTRATANTE ou de migração deverão ocorrer fora do horário de expediente, de modo que não interfira nas atividades e funcionamento dos sistemas da CONTRATANTE;
- 3.2.18. Ao final da fase de planejamento a Contratada deverá apresentar um cronograma com descrição e duração estimada de todas as ações;
- 3.2.19. Documentação As-Built de todo o projeto.

4. Treinamento

- 4.1. Deverá ser realizado treinamento hands-on compreendendo as tarefas realizadas no momento da instalação do *software*;
- 4.2. O conteúdo do treinamento deverá abranger todos os processos de operação e ajustes em seus aspectos mais relevantes e, em especial, envolvendo aqueles relacionados à solução implantada no ambiente computacional da CONTRATANTE;
- 4.3. O treinamento deverá possibilitar aos participantes a compreensão das características dos componentes adquiridos, de forma a capacitá-los nas funcionalidades, na compreensão da implementação, na utilização dos recursos disponíveis, bem como na manutenção e em quaisquer adaptações julgadas pertinentes às necessidades específicas do ambiente de rede da CONTRATANTE;
- 4.4. As despesas com o instrutor, inclusive as relativas a transporte, estadia e alimentação, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.5. Será disponibilizado pela CONTRATANTE a infraestrutura mínima para o treinamento;
- 4.6. Fica estabelecido que o treinamento seja em horário de funcionamento normal da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira;
- 4.7. Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto.



Termo de Referência:	057/2020		
Projeto Básico:	PBTI-PGE-001-2020		
Interessado:	Procuradoria Geral do Estado		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registros de Preços		
Grupo 1, Item:	06 –Software		
Quantidade:	03	Descrição:	Sistema Operacional

Especificação Técnica Mínima**1. Descrição**

- 1.1. Licença de sistema operacional Microsoft Windows versão Standard para no mínimo 20 (vinte) cores com licença;
- 1.2. O tipo de licença deverá ser Open Gov;
- 1.3. Não serão aceitos licenciamento do tipo FPP ou Open.

2. Garantia e Suporte

- 2.1. Garantia e Suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses até a renovação da licença, contada a partir do recebimento definitivo do software, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;
- 2.2. O suporte técnico será em regime 8x5 (horário comercial) através de atendimento remoto e via telefone;
- 2.3. Abertura de chamados de atendimento via telefone (0800 ou número local), e-mail e web para todos os itens de hardware e/ou software;
- 2.4. A Contratada deverá prestar suporte de primeiro nível, com recurso técnico próprio, compreendendo atendimento remoto e/ou local, via telefone, e-mail ou ferramentas web. O suporte de primeiro nível compreenderá auxílio em dúvidas, orientações de melhores práticas e resolução de problemas técnicos.

3. Serviços

- 3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de instalação de pelo menos 10 (dez) máquinas virtuais de acordo com as políticas e configurações determinadas pela equipe de TI da CONTRATANTE.



ANEXO I-A

Termo de Referência:	057/2020
Projeto Básico:	PBTI-PGE-001-2020
Interessado:	Procuradoria Geral do Estado
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente, Material de Consumo e Contratação de Serviços
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Condições Gerais

1. Aspectos Gerais e Documentos a serem Apresentados Juntamente com a Proposta

1.1. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, uma matriz indicando os itens dos manuais do fabricante que correspondam às especificações técnicas solicitado nos itens 1 a 5, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações conforme os seguintes critérios:

1.1.1. É obrigatória a comprovação técnica das características exigidas para os equipamentos e softwares por meio da especificação, na proposta, que compõem o item e a comprovação por meio de documentos que sejam de acesso público cuja origem seja exclusivamente o fabricante dos produtos, a exemplo de: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet. A simples repetição das especificações do termo de referência poderá acarretar a desclassificação da LICITANTE;

1.1.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser disponibilizados na língua portuguesa ou na língua inglesa;

1.1.1.2. Todos os documentos comprobatórios deverão ter sido publicados pelo fabricante e com data de publicação anterior a do certame licitatório;

1.1.1.3. Não serão aceitos documentos emitidos em caráter ad hoc, ou seja, apenas com a finalidade de atender às exigências deste instrumento;

1.1.1.4. Como documentos comprobatórios, não serão aceitos documentos que exijam credenciais de acesso (usuário e senha) aos sites eletrônicos dos fabricantes;

1.1.2. A falta de documentos comprobatórios das exigências deste instrumento poderá implicar a desclassificação da LICITANTE;

1.1.3. Durante a análise de propostas, os produtos ofertados deverão possuir todas as características técnicas obrigatórias exigidas no Termo de Referência. Não serão aceitos produtos cujas funcionalidades ainda estejam em desenvolvimento ou previstas em releases futuras;

1.2. A Licitante deverá se atentar aos requisitos solicitados nos subitens abaixo:

1.2.1. Item 1

1.2.1.1. Subitens 16.1.2 e 17.1;

1.2.2. Item 2

1.2.2.1. Subitem 16.1.2 e 17.1;

1.2.3. Item 3

1.2.3.1. Subitens 5.1, 9.12 e 10.1;

1.2.4. Item 4

1.2.4.1. Subitem 2.1.6.

2. Requisitos Gerais e Documentos a serem Apresentados Juntamente com a Proposta

2.1. Após a entrega do objeto, os equipamentos serão submetidos a testes de operação pelo período mínimo de 72 (setenta e duas) horas, após o qual será emitido parecer de aceitação com interveniência da Agência de Tecnologia da Informação;

2.2. Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia bem como as declarações devidamente preenchidas;

2.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s). Documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento ou *software*, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.4. Apresentar declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência em anexo;

2.5. O licitante poderá, para fins de auditoria e *compliance* dos fabricantes da solução ofertada, adequar sua proposta comercial e emissão de notas fiscais entre notas de produtos e serviços de acordo com as particularidades de cada item. Será permitido a emissão de mais de uma nota fiscal por item, desde que, os valores totais do item e da proposta sejam iguais aos valores homologados ao final do processo licitatório.

2.6. Para os itens 01 a 03 apresentar declaração do fabricante ou licitante autorizando a abertura do equipamento por um técnico especializado, podendo também ser instalado outro dispositivo dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

3. Prazo para Entrega

3.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

4. Local de Entrega

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da PGE, na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias - AANE, Palmas - TO, CEP: 77001-002, de segundas às sextas-feiras, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, exceto feriados;

4.2. Após a entrega, a CONTRATANTE deverá solicitar à equipe técnica da Agência de Tecnologia da Informação (ATI), a vistoria de conformidade dos equipamentos.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento somente será realizado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal, e do regular cumprimento das obrigações assumidas. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o atesto da Nota Fiscal.

6. Responsabilidades**6.1. Da Contratada**

6.1.1. Prestar os serviços no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na sua proposta e no edital;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os empregados da CONTRATADA não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em caso de fiscalização e/ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.5. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

6.1.6. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como nas instalações e demais bens de propriedade da CONTRATANTE;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos empregados que colocar à disposição da CONTRATANTE se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;

6.1.8. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

6.1.9. Manter toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

6.1.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.12. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

6.1.13. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela CONTRATANTE;

6.1.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.



6.2. Da Contratante

- 6.2.1. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que diz respeito ao contrato;
- 6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- 6.2.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 6.2.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 6.2.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 6.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 6.2.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7. Fiscalização

- 7.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, por meio de servidores a serem indicados por esta;
- 7.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da empresa vencedora por prepostos especialmente designados pela CONTRATANTE.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº _____ objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/_____/_____

Processo nº _____/_____/_____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE EQUIPAMENTO

Declaramos que os equipamentos ofertados por nós nos lotes nº _____ da proposta da licitante _____, podem ser abertos para vistoria e/ou instalação de outros dispositivos que se façam necessários, sem perda da totalidade da garantia por nós oferecida, limitando-se essa garantia aos componentes que tenham sido por nós originalmente fornecidos.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2020.

FORNECEDOR

Edital nº ____/____

Processo nº ____/____/____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2020.

.....
LICITANTE

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 115/2020

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS

GRUPO 01, composto por:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTAL
01	Servidor Tipo 1 , especificações técnicas conforme termo de referência nº 057/2020 em anexo.	02	UND		
02	Servidor Tipo 2 , especificações técnicas conforme termo de referência nº 057/2020 em anexo.	01	UND		
03	Storage - Unidade de Armazenamento , especificações técnicas conforme termo de referência nº 057/2020 em anexo.	01	UND		
04	Software - Suíte de Virtualização , especificações técnicas conforme termo de referência nº 057/2020 em anexo.	01	UND		
05	Solução de Recuperação e Proteção de Dados , especificações técnicas conforme termo de referência nº 057/2020 em anexo.	03	UND		
06	Software - Sistema Operacional , especificações técnicas conforme termo de referência nº 057/2020 em anexo.	03	UND		
VALOR TOTAL DO GRUPO 01----->>>>>>>>>					



ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
TOCANTINS, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO DO TOCANTINS E A
EMPRESA....., REFERENTE
A AQUISIÇÃO DE.....

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA DATACENTER**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 115/2020, conforme Processo nº 2020/0906/01.072 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da PGE, na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias - AANE, Palmas - TO, CEP: 77001-002, de segundas às sextas-feiras, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, exceto feriados;

O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Apresentar garantia e assistência técnica conforme Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.



CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2020/0906/01.072, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que diz respeito ao contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- e) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Termo;
- g) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar os equipamentos livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- b) Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Prestar os serviços no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na sua proposta e no edital;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os empregados da CONTRATADA não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em caso de fiscalização e/ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução do contrato, bem como nas instalações e demais bens de propriedade da CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar à disposição da CONTRATANTE se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- k) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- m) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- n) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- o) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela CONTRATANTE;
- p) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.



- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, por meio de servidores a serem indicados por esta;

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da empresa vencedora por prepostos especialmente designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII

Somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2020 da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os equipamentos deverão ser entregues na sede da PGE, na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias - AANE, Palmas - TO, CEP: 77001-002, de segundas às sextas-feiras, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, exceto feriados;

b) O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o atesto da Nota Fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Procurador Geral do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, de de 2020.





(Documento Assinado Digitalmente)

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeira

NIVAIR VIEIRA BORGES

Procurador Geral

Empresas:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

77120-550 - 62.2210-1240-1000

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 30/11/2020 12:37:45.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8203B37900AC8542